

Considerando deliberação do Conselho Intermunicipal para constituição da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Oeste, composta pelos doze municípios, propõe-se superiormente a aprovação das normas de funcionamento em anexo à presente Informação.

À consideração superior,



29-03-2019

2

REUNIÃO CONSELHO INTERMUNICIPAL
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE

DATA 04/04/2019

DELIBERAÇÃO *Aprova das normas de*

funcionamento



Informação

Informação nº 137/2019

Data 2019/03/14

Assunto

Normas de Funcionamento do Grupo de Trabalho da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Oeste

No âmbito do Protocolo de Cooperação para a Constituição da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Oeste assinado entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste, a Direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas e os doze Municípios da OesteCIM, no dia 22 de junho de 2017 e considerando a prossecução dos seus objetivos e atividades, estabelecidos no âmbito do presente Protocolo, o Grupo de Trabalho da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Oeste, elaborou o documento das Normas de Funcionamento do Grupo, tendo sido aprovado em reunião de Trabalho, no passado dia 21 de fevereiro.

O documento visa definir as normas de funcionamento do Grupo de Trabalho da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Oeste, bem como a sua missão e objetivos, abrangendo as Bibliotecas Municipais dos doze concelhos da OesteCIM.

Considerando que ao abrigo da alínea f) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Conselho Intermunicipal, pronunciar-se sobre planos e programas da Administração Central com interesse intermunicipal e que o Protocolo assinado e respetivas Normas de Funcionamento implicam a ação dos doze Municípios, OesteCIM e DGLAB, coloca-se à consideração do Conselho Intermunicipal a aprovação das Normas de Funcionamento do Grupo de Trabalho da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Oeste, que se anexam.

Técnico Superior



14-03-2019

1

HELENA ISABEL SOARES ABREU



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO DA REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DO OESTE

No presente documento estão definidas as normas de funcionamento do Grupo de Trabalho da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Oeste (GT RIBO), bem como a sua missão e objetivos.

Missão

Desenvolver serviços em rede;

Melhorar o serviço prestado aos municípios e a todos os cidadãos;

Combater as iliteracias;

Contribuir para o desenvolvimento da Região Oeste.

Objetivos

1. Criar e organizar projetos de intervenção e cooperação nas áreas de ação das bibliotecas;
2. Contribuir para a implementação de boas práticas colaborativas de gestão da informação, que possibilitem mais e melhores serviços para os cidadãos na área de intervenção das bibliotecas municipais;
3. Promover e criar procedimentos e práticas comuns, respeitando as especificidades locais, mas que permitam ajudar a construir e a preservar a identidade do território do Oeste;
4. Desenvolver projetos colaborativos de apoio às comunidades, nas diversas áreas de atuação das bibliotecas, podendo, nos casos que envolvam custos, ser partilhados por todas as entidades numa perspetiva de economia de escala, contribuindo para a promoção da qualidade de vida das populações, em sintonia com parceiros institucionais locais, intermunicipais, nacionais e supranacionais;
5. Desenvolver planos comuns de desenvolvimento das bibliotecas municipais e dos seus serviços, tornando-as centros de criação de valor, de apoio informacional ao desenvolvimento local e intermunicipal nos domínios de atuação das bibliotecas municipais.



Normas de Funcionamento

1. O GT RIBO reúne com o objetivo de desenvolver o trabalho necessário à cooperação entre as bibliotecas envolvidas na área territorial do Oeste.
2. O GT RIBO reúne uma vez por mês (à exceção dos meses de julho e agosto), em reuniões regulares ou extraordinárias (sempre que for necessário discutir algum assunto de interesse do Grupo, de natureza urgente e inadiável).
3. O GT RIBO elege um Coordenador e um Subcoordenador, cujos mandatos são de dois anos. Após o primeiro mandato, só o Subcoordenador é eleito pelos membros do grupo, passando o subcoordenador cessante a assumir a coordenação;
Ambos ficam responsáveis pela preparação da ordem de trabalho das reuniões, pelo envio das convocatórias e pelo arquivo da documentação que resulte das atividades do GT RIBO.
- 3.1. Caso o Subcoordenador cessante, por motivos de força maior, não possa assumir a coordenação, o grupo elege -de entre os seus membros- os próximos Coordenador e Subcoordenador.
4. São convocados para as reuniões todos os representantes das Bibliotecas Municipais dos doze concelhos do Oeste, um representante da OESTECIM e um representante da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB). Sempre que se justificar, qualquer elemento do GT RIBO pode sugerir o convite a personalidades ou instituições externas para debate ou esclarecimento de algum assunto que considere oportuno. Os representantes de cada biblioteca impossibilitados de ir às reuniões deverão ser substituídos por um colega do mesmo serviço.
5. As reuniões são realizadas nas doze bibliotecas da RIBO, em regime de rotatividade, seguindo a ordem alfabética dos municípios. As reuniões ordinárias são agendadas, no fim de cada ano, para todo o ano civil seguinte. As reuniões extraordinárias realizam-se nas instalações da OESTECIM.
6. Em cada reunião, o Coordenador disponibiliza uma folha de presenças, para ser assinada pelos representantes das várias entidades, que posteriormente recolhe e arquiva. Deverá ser feito um registo fotográfico da reunião.
7. De cada reunião é lavrada uma ata pelo representante da biblioteca anfitriã, que fica responsável por enviar a proposta de ata a todos os elementos do GT RIBO, para conhecimento, apreciação e validação conjunta.
8. Aquando da elaboração da ordem de trabalhos da reunião, o Coordenador deverá auscultar todos os colegas do GT RIBO, apurando quais os assuntos de maior interesse a tratar.
9. A comunicação entre os elementos do GT RIBO, para efeitos de elaboração de documentos e partilha de informação entre reuniões, é feita através de email. Deverá acautelar-se que, nas mensagens trocadas, são incluídos os emails de todos os representantes do GT RIBO.



10. O GT RIBO compromete-se a submeter ao Conselho Intermunicipal da OESTECIM, para aprovação, os documentos que o regulamentam, as propostas de atividades conjuntas e outros documentos de relevo, dando conhecimento dos mesmos aos respetivos Executivos.

11. O GT RIBO compromete-se a apresentar anualmente – para aprovação do Conselho Intermunicipal do OESTECIM e para conhecimento da DGLAB – um Plano/Orçamento de Atividades (até final do mês de fevereiro) e um Relatório de Atividades (até final do mês de setembro).

12. A coordenação do GT RIBO é responsável por representar o Grupo em qualquer reunião externa ou apresentação pública, dando conhecimento prévio por escrito (email) aos restantes elementos do grupo.

Caldas da Rainha, 21 de fevereiro de 2019